



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 958

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Extrato .....	5
Aviso de Licitação .....	9
<b>Atos de Pessoal</b> .....	11
Outros atos .....	11
<b>Departamento Tributário</b> .....	12
Editais .....	12
<b>Poder Legislativo</b> .....	14
<b>Atos Oficiais</b> .....	14
Portarias .....	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 958

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 1133 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

#### **“DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA”.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

IGARAPAVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam disciplinadas, de acordo com as disposições constantes nesta Lei, as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Igarapava.

**Parágrafo único** - Consideram-se servidores públicos, para os fins desta Lei, os servidores ativos e inativos, bem como todos os empregados públicos, comissionados e os contratados por tempo determinado.

**Art. 2º** - Poderão ser consignatários:

**I** - entidades de classe, cooperativa, associações e clubes;

**II** - entidades sindicais representativas de servidores públicos municipais;

**III** - instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

**IV** - entidade de previdência complementar;

**V** - outras empresas que efetuarem convênio com a Prefeitura Municipal para desconto em folha de pagamento de compras efetuadas pelos seus servidores;

**VI** - Município de Igarapava;

**VII** - credor de pensão alimentícia;

**VIII** - credor de obrigação fixada em ordem judicial, sentença arbitral que determine a respectiva consignação.

**Art. 3º** - O órgão responsável deve observar, na elaboração da folha de pagamento dos servidores, as normas estabelecidas nesta Lei, para efeito de consignações facultativas.

**Art. 4º** - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou de mandado judicial, compreendido:

**I** - contribuições a favor da previdência social;

**II** - pensão alimentícia judicial;

**III** - imposto de renda;

**IV** - descontos efetuados em razão de determinação judicial em favor da Fazenda Municipal, Estadual ou

Federal;

**V** - indenizações, multa, restituições e recolhimentos ao Erário;

**VI** - outros instituídos por Lei ou determinação judicial.

**Art. 5º** - Consignação facultativa é o desconto previsto em Lei, incidente sobre a remuneração do servidor ativo, mediante autorização prévia e expressa de cada servidor e anuência da Administração, nos casos de:

**I** - prêmios de seguro de vida, auxílio funeral, contribuição para planos de saúde, odontológico e previdência complementar patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência pública ou privada, bem como entidade administradora de plano de saúde;

**II** - prestação mensal para aquisição de casa própria ou material de construção;

**III** - mensalidade instituída para custeio de entidades de classe, associações e clubes de servidores;

**IV** - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do servidor;

**VI** - aquisição de medicamentos em instituições conveniadas;

**VII** - mensalidade de plano de saúde do servidor e seus beneficiários;

**VIII** - amortização de empréstimos pessoais e financiamentos concedidos por instituições financeiras;

**IX** - amortização de empréstimos pessoais e financiamentos rotativos mediante cartões de crédito concedidos por instituições financeiras;

**X** - outras despesas efetuadas com estabelecimentos financeiros conveniados com a Prefeitura Municipal de Igarapava;

**XI** - créditos tributários ou não tributários passíveis de inscrição em dívida ativa ou já inscritos.

**§ 1º** - A margem consignável para as consignações facultativas não excederá a 40% (quarenta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos percebidos no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica, com a dedução das consignações obrigatórias.

**§ 2º** - Dentro da margem consignável disposta no parágrafo primeiro deste artigo, os descontos destinados exclusivamente as despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou sua utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado serão limitados a 5% (cinco por cento) da mesma base de cálculo do parágrafo primeiro.

**§ 3º** - As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

**§ 4º** - Caso a soma das consignações compulsória e facultativa exceda o limite definido no parágrafo 1º deste artigo, serão suspensos os descontos relativos às



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 958

Página 3 de 14

consignações facultativas, respeitando a anterioridade, até a soma ficar dentro daquele limite.

**§ 5º** - Os descontos de que trata este artigo também poderão incidir sobre as verbas rescisórias devidas pela Prefeitura Municipal, se assim previsto no respectivo contrato firmado entre o servidor e o consignatário.

**Art. 6º** - A consignação facultativa poderá ser cancelada:

**I** - por interesse da Administração;

**II** - por interesse do consignatário, expresso, por meio de solicitação formal, encaminhada ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal;

**III** - a pedido do servidor, mediante requerimento endereçado ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal.

**Art. 7º** - O pedido de averbação somente se efetivará através de autorização do Chefe do Poder Executivo por meio formal na autorização para desconto em folha e o setor de recursos humanos fará o controle e a implantação na folha de pagamento do servidor.

**Art. 8º** - Para os fins referidos no art. 2º desta Lei, o setor de recursos humanos deverá promover sua inscrição no Cadastro de Consignatários.

**§ 1º** - O processo de inscrição terá início com a solicitação da entidade interessada, dirigida ao titular do setor de recursos humanos, acompanhado com os seguintes documentos:

**I** - estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição e posse da diretoria e do tempo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

**II** - certidões negativas de débito do INSS;

**III** - certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**IV** - certidão negativa de débitos fiscais municipais;

**V** - certificado de Autorização do Banco Central do Brasil, quando for o caso;

**VI** - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**§ 2º** - Após verificação de regularidade dos documentos da solicitação, o setor de recursos humanos efetuará a inscrição da consignatária no Cadastro de Consignatários.

**Art. 9º** - Os valores descontados dos servidores, quando da liberação de seus vencimentos serão repassados aos consignatários no máximo até o 10º dia subsequente ao desconto, através de crédito bancário na conta corrente do consignatário.

**Art. 10** - A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

**Art. 11** - Na hipótese de que o desconto autorizado não venha a ser efetuado por imposição de ordem legal, ordem judicial, ações ou omissões por parte do consignado ou por falhas operacionais, as quais o agente consignatário tenha dado causa, fica a Prefeitura Municipal isenta de

qualquer responsabilidade.

**Art. 12** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 480, de 06 de abril de 2011 e Lei nº 494, de 19 de agosto de 2011.

### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e quatro do mês de novembro de 2023

**José Ricardo Rodrigues Mattar**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

**Gilcélio de Souza Simões**  
Chefe de Gabinete

### LEI Nº 1134 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

#### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 56.343,93 (Cinquenta seis mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)**, "constitui objeto a destinação do Dep. Ricardo Silva, Emenda Individual Impositiva via Fundo Municipal de Assistência Social, repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede SUAS, Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade-PSEAC e Serviços de Proteção Social Básica-PSB para, Instituto Euripedes Barsanulfo (Mansão do Vovô), para custeio de ações o qual será executado com recurso do Ministério da Cidadania seguir:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
	02.05.01 - Fundo Munic. De Assistência Social
	08 - Assistência Social
	08 244 - Assistência Comunitária
Unidade Executora	08 244 0120 - Assistência a População Carente
	08 244 0120 2379 0000 - Transferência Recurso Emenda Parlamentar PSB - SUAS - Instituto Euripedes Barsanulfo (Mansão do Vovô) -Dep. Ricardo Silva
Funcional Programática	
Elemento de Despesa	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte	8
Valor Total do Crédito	R\$. 56.343,93



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 958

Página 4 de 14

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Credito Adicional Especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos a destinados a atender as despesas com:**constitui objeto a destinação do Dep. Ricardo Silva, Emenda Individual Impositiva via Fundo Municipal de Assistência Social, repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede SUAS, Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade-PSEAC e Serviços de Proteção Social Básica-PSB , Instituto Euripedes Barsanulfo (Mansão do Vovô),para custeio de ações** o qual será executado com recurso do Ministério da Cidadania , com Recursos Federal o qual será executado com recurso do Ministério da Cidadania , configurando provável excesso de arrecadação no exercício atual, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

**Art. 3º**- Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 - Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1085/2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2023 e Lei nº 1055/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e oito do mês de novembro de 2023

**José Ricardo Rodrigues Mattar**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

**Gilcélio de Souza Simões**

**Chefe de Gabinete**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 958

Página 5 de 14

### Licitações e Contratos

### Extrato

### EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto deste aditivo, a PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES do contrato referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, deste município.
<b>DEPARTAMENTO REQUISITANTE</b>	Departamento de Saúde.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO</b>	De 12/12/2023 a 11/12/2024, ou até a conclusão de novo processo licitatório.
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde <b>176</b> 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL  020401 10 301 0150 2126 0000 Manutenção da Saúde Bucal-SB <b>199</b> 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 301.006 SB SAÚDE BUCAL  020401 10 301 0150 2126 0000 Manutenção da Saúde Bucal-SB <b>201</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.13 301.006 SB SAÚDE BUCAL
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	Próprio e Federal.
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	Luiz Carlos Vergara Pereira
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	Ettore Zanforlin Neto
CONTRATADA – RENATO QUINTINO PEREIRA – ME	
<b>NÚMERO DO ADITIVO</b>	3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 199/2020.
<b>DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO</b>	23/11/2023.
<b>VALOR DO ADITIVO</b>	R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 958

Página 6 de 14

### EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO 203/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto deste aditivo, A PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES OU ATÉ A CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, referente à Contratação De Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle de Acesso.
<b>DEPARTAMENTO REQUISITANTE</b>	Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO</b>	A partir do dia 10/12/2023, com vencimento no dia 09/12/2024, ou até a conclusão de novo processo licitatório, anterior à data prevista do vencimento.
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	020103 04 122 0045 2007 0000 Manut.do Tiro de Guerra <b>057</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL  020103 04 122 0045 2008 0000 Manutenção dos serviços Junta Militar <b>065</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL  020205 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisao de Almoxarifado e Patrimonio <b>129</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL  020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração <b>140</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL  020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde <b>173</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 958

Página 7 de 14

	<p>020401 10 301 0150 2119 0000 Manutenção do Centro Atenção Piscossocial <b>182</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.13 301.035 CAPS-CENTRO ATENÇÃO PISCOSSOCIAL</p>
	<p>020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistencia Social <b>247</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL</p>
	<p>020603 12 365 0210 2290 0000 Manutenção do Ensino Infantil-Creche <b>355</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades</p>
	<p>020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental <b>413</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f</p>
	<p>020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental <b>414</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-QESE</p>
	<p>020606 12 361 0210 2230 0000 Manutenção do Fundeb - Fundamental <b>435</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.02.10 262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS</p>
	<p>020701 13 392 0270 2034 0000 Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais <b>523</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL</p>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 958

Página 8 de 14

	020701 22 695 0346 2110 0000 Manut.das Atividades Turisticas <b>537</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
	020701 27 812 0372 2021 0000 Manut.das Atividades Esportivas <b>549</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
	020801 15 451 0280 2028 0000 Manutencao Servicos Obras e Fiscalização <b>578</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
	021001 20 605 0218 2309 0000 Manutenção do Programa Bem Estar Animal Domestico <b>651</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	Próprio / Estadual / Federal
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	José Aguinaldo de Oliveira
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	Aloir Alves Viana Júnior
<b>CONTRATADA – DYNAMYKHA SERVICOS GERAIS DA CONSTRUCAO, ADMINISTRACAO E COMERCIO LTDA</b>	
<b>NÚMERO DO ADITIVO</b>	2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 203/2021
<b>DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO</b>	24/11/2023.
<b>VALOR DO ADITIVO</b>	R\$ 2.237.485,92 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 958

Página 9 de 14

Aviso de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023

Processo Administrativo n° 111 / 2023

**Município:** Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

**Objeto:** AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** a partir das 12h00min do dia 29/11/2023 até as 13h29min do dia 11/12/2023.

**Abertura de Propostas por meio eletrônico:** às 13h30min do dia 11/12/2023.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 14h00min do dia 11/12/2023.

**Tempo de Disputa:** 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Valor estimado desta licitação:** R\$ 99.299,71

**Fonte de recursos:** Próprio

**Local de Consulta do Edital:** Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) ou ainda, solicitado através do e-mail [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br) ou [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 8213.

Igarapava/SP, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 958

Página 10 de 14

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo Administrativo nº 151 / 2023

**Município:** Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

**Objeto:** AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL – APROX. 68 MG (CARTUCHO COM 01 APLICADOR, CONTENDO 01 IMPLANTE).

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** a partir das 12h00min do dia 29/11/2023 até as 08h29min do dia 11/12/2023.

**Abertura de Propostas por meio eletrônico:** às 08h30min do dia 11/12/2023.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09h00min do dia 11/12/2023.

**Tempo de Disputa:** 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Valor estimado desta licitação:** R\$ 209.320,00

**Fonte de recursos:** Estadual e Federal

**Local de Consulta do Edital:** Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) ou ainda, solicitado através do e-mail [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br) ou [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8213.

Igarapava/SP, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 958

Página 11 de 14

### Atos de Pessoal

### Outros atos

#### PORTARIA Nº 381, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
BARBARA NATALI	AGENTE COMUNITÁRIO PSF	21.11.2022 À 20.11.2023
CHRISTIANE DE ARAUJO SINICIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01.03.2022 À 28.02.2023
FABIANO ALBINO MENEZES	AGENTE DE CAMPO	15.07.2021 À 14.07.2022
GILMARA APARECIDA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	23.05.2022 À 22.05.2023
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	08.11.2019 À 07.11.2020
REINALDO HENRIQUE DA SILVA	INSPECTOR DE ALUNOS	01.01.2021 À 31.12.2021

**ARTIGO 2º** - O início do gozo será em 01.12.2023 com término em 30.12.2023, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

**ARTIGO 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 28 de Novembro de 2023.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

**LUCIENE APARECIDA ALBINO DE FREITAS AZEVEDO**  
Chefia de Setor de Administração de Pessoal

#### PORTARIA Nº 382, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
DANILO JOSE DAVID DE OLIVEIRA	AGENTE DE CAMPO	04.02.2022 À 03.02.2023
FERNANDO DE PAULA COSTA	AGENTE DE CAMPO	15.07.2022 À 14.07.2023
GRAZIELLE NOGUEIRA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08.10.2022 À 07.10.2023
JÉSSICA APARECIDA FERREIRA CAMILO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	06.06.2021 À 05.06.2022
LINCOLN ROBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	17.11.2022 À 16.11.2023

**ARTIGO 2º** - O início do gozo será em 04.12.2023 com término em 02.01.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

**ARTIGO 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 28 de Novembro de 2023.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

**LUCIENE APARECIDA ALBINO DE FREITAS AZEVEDO**  
Chefia de Setor de Administração de Pessoal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 958

Página 12 de 14

Departamento Tributário

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO - FISCALIZAÇÃO  
TEL. (16) 3173-8222  
E-MAIL: [tributos@igarapava.sp.gov.br](mailto:tributos@igarapava.sp.gov.br)

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14 DE 2023

A autoridade fiscal responsável pelas ações fiscais abaixo relacionadas, com base no artigo 292, inciso III do Código Tributário Municipal (CTM), **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do(s) Auto(s) de Infração a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação, na forma do inciso III do artigo 293 do CTM, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	FISCAL RESPONSÁVEL
KEYLLA CRISTINA GUIMARÃES	29.735.311/0001-80	207	LUCAS

IGARAPAVA, 28 de Novembro de 2023

(assinado digitalmente)

LUCAS VIEIRA PENHA  
Fiscal Tributário  
Matrícula 112298

Gabriel Vilela, nº 413, Centro | CEP 14540-000 - Igarapava - SP  
Fone: (16) 3173-8222

Assinado por 1 pessoa: LUCAS VIEIRA PENHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/02BD-A92C-01E8-7943> e informe o código 02BD-A92C-01E8-7943





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 958

Página 13 de 14



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02BD-A92C-01E8-7943

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS VIEIRA PENHA (CPF 447.XXX.XXX-99) em 28/11/2023 15:02:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/02BD-A92C-01E8-7943>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 958

Página 14 de 14

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



### CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548, CENTRO – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641  
CEP. 14540-000 – IGARAPAVA - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 60.243.409/0001-60  
SITE: igarapava.sp.leg.br  
E-MAIL: presidencia@igarapava.sp.leg.br

#### PORTARIA Nº 842/2023

#### DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONSTITUIR A COMISSÃO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP.

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapava, **Frederick Requi Mendonça**, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no art. 10, §1º da Resolução Privativa nº 003/2023, de 08 de agosto de 2023, que “INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP”;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Ética da Câmara Municipal de Igarapava – SP:

- I - ANA MARIA DE OLIVEIRA
- II - JAILSO CARLOS IZIDORO
- III - RAISSA VIEIRA DE GOUVEIA

Art. 2º. A Comissão de Ética da Câmara Municipal de Igarapava – SP será composta de 03 (três) membros, dentre detentores de cargos efetivos, estáveis.

Art. 3º. Os membros da Comissão de Ética da Câmara Municipal de Igarapava – SP terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º. A atuação na Comissão de Ética da Câmara Municipal de Igarapava – SP é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer tipo de remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 28 de novembro de 2023.

FREDERICK REQUI  
MENDONÇA:35729462808

Assinado de forma digital por  
FREDERICK REQUI  
MENDONÇA:35729462808  
Dados: 2023.11.28 10:50:44 -03'00'

**FREDERICK REQUI MENDONÇA**  
Presidente

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da lei. Igarapava data supra.

ANA MARIA DE OLIVEIRA  
ENC. SETOR DE RH